SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CE005/2024-01, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E PELA EMPRESA FCE ENGENHRARIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUALITATIVA – METAFÍSICA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, s/n, Centro, Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, José de Jesus Melo Junior.

CONTRATADA: FCE ENGENHARIA LTDA, com sede no(a) Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edifício, Tancredo Neves - Trade Center, sala 312, Caminho das árvores, Salvador CEP 41820-770, inscrita no CNPJ/MF nº 12.780.496/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **FREDERICO ARMANDO GONÇALVES GUEDES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 04.450.634-16 SSP-BA e CPF/MF nº 706.191.235-91

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo CE005/2024-01, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alteração Qualitativa- Metafísica do contrato CE005/202401, **sem alteração do valor**, cujo objeto: Serviço de manutenção de vias urbanas, de acordo com os ofícios e planilha acostados a este processo administrativo nº PA2038/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA – METAFÍSICA

A alteração (Metafísica) dos itens são:

ITEM 1.5 — Placa de Sinalização em Cavalete – Utilização Diária;

ITEM 4.6 — Impermeabilização com Manta Geotêxtil;

ITEM 4.7 — Canaleta Meia Cana Pré-moldada 40 cm;

ITEM 4.28 — Tubo PVC DEFOFO 250 mm para Rede de Água;

ITENS 4.34, 4.37 e 4.40 — Tubos PVC Soldáveis de 25 mm, 32 mm e 50 mm.

Itens a serem Incorporado:

ITEM 1.4 — Cavalete em Perfil Metálico;

ITEM 2.9 — Regularização Manual e Compactação com Placa Vibratória;

ITEM 3.2 — Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa;

ITEM 3.4 — Reassentamento de Blocos Intertravados 8 cm;

ITEM 3.12 — Pavimentação em Paralelepípedo Granítico;

ITEM 3.14 — Corte em Pavimento com Disco Diamantado;

ITEM 4.11 — Tubo de Concreto 600 mm;

ITEM 4.12 — Tubo de Concreto 800 mm;

ITENS 4.24 e 4.25 — Tubo PVC Série R 100 mm e 150 mm;

ITEM 5.1 — Demolição de Piso de Concreto Simples;

ITEM 5.3 — Execução de Passeio (Calçada) de Concreto 8 cm Armado;

ITEM 6.1 — Fôrma para Sapata em Madeira Compensada;

ITEM 6.12 — Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Sirvo-me do presente para apresentar a Justificativa Técnica que tem por finalidade fundamentar e instruir o processo de alteração qualitativa do objeto do Contrato nº CP005/2024-01 firmado entre o Município de Porto Seguro/BA e a empresa FCE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Manutenção e Recuperação de Vias e Sistema de Drenagem.

A alteração ora proposta caracteriza-se como modificação qualitativa — denominada pela doutrina administrativista de alteração metafísica — porquanto implica a substituição de itens contratuais por outros de natureza técnica equivalente ou complementar, sem qualquer acréscimo ao valor global do contrato. Trata-se, portanto, de adequação do escopo às necessidades reais evidenciadas durante a execução das obras, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

A medida busca assegurar a continuidade e a eficácia das intervenções de infraestrutura urbana, com vistas ao atendimento do interesse público, à economicidade dos recursos municipais e à efetividade das obras contratadas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA FUNDAMENTADA

A alteração proposta é embasada em readequações técnicas e estratégicas identificadas em campo e visa otimizar a funcionalidade, durabilidade e segurança dos serviços, garantindo a fiel execução contratual e a economicidade para a

Administração Pública, sem incorrer em custos adicionais, pois se trata de substituição de serviços sem alteração do valor final do contrato. As justificativas de engenharia para as trocas propostas são as seguintes:

A alteração (Metafísica) dos itens são:

ITEM 1.5 — Placa de Sinalização em Cavalete – Utilização Diária

O quantitativo previsto originalmente para este item demonstrou-se excessivo diante da dinâmica real das frentes de trabalho. O modelo de sinalização diária implica na montagem e desmontagem cotidiana dos dispositivos, o que se mostrou ineficiente para obras de drenagem com frentes de trabalho de longa duração. A adoção de cavaletes em perfil metálico fixo (Item 1.4, acrescido) supre com maior eficiência técnica e segurança viária a necessidade de sinalização, justificando a supressão do presente item.

ITEM 4.6 — Impermeabilização com Manta Geotêxtil

A supressão fundamenta-se em revisão metodológica decorrente da análise geotécnica do solo nas áreas de intervenção. O laudo técnico identificou que a granulometria e as características de permeabilidade do solo local tornam desnecessária a aplicação da manta geotêxtil nas valas executadas, sem comprometimento da eficiência do sistema drenante. A supressão deste item elimina custo sem impacto negativo na qualidade técnica da obra, atendendo ao princípio da economicidade (art. 11, Lei 14.133/2021).

ITEM 4.7 — Canaleta Meia Cana Pré-moldada 40 cm

O mapeamento das intervenções urbanas concluiu que o direcionamento superficial das águas nas áreas identificadas é realizado de forma mais eficiente por sarjetas moldadas in loco ou por sistemas superficiais já existentes. A aplicação da canaleta meia cana nestes pontos apresentou baixa demanda técnica, não se justificando sua execução. A supressão redistribui os recursos para itens de maior impacto no sistema de drenagem pluvial.

ITEM 4.28 — Tubo PVC DEFOFO 250 mm para Rede de Água

Este item destina-se a intervenções em redes de água potável, as quais extrapolam o escopo primordial deste contrato, que é a infraestrutura de drenagem pluvial e manutenção de vias. A gestão das redes de água deverá ser objeto de contrato específico com a concessionária do serviço ou de etapa contratual futura, razão pela qual a sua supressão do presente ajuste é tecnicamente recomendável e juridicamente adequada.

ITENS 4.34, 4.37 e 4.40 — Tubos PVC Soldáveis de 25 mm, 32 mm e 50 mm

Estes itens referem-se a ramais de distribuição hidráulica de pequeno diâmetro, cuja aplicação pertine à hidráulica predial ou a redes de baixa pressão, não se inserindo no escopo de drenagem pluvial e pavimentação urbana que norteia o presente contrato. A supressão ajusta o contrato ao seu objeto técnico central, liberando recursos orçamentários para os serviços de maior aderência ao escopo contratado.

Itens a serem Incorporado:

ITEM 1.4 — Cavalete em Perfil Metálico

A inclusão deste item visa à disponibilização de sinalização de obra fixa e durável nas frentes de trabalho de longa duração. O cavalete metálico oferece maior resistência às intempéries e ao fluxo de veículos, sendo tecnicamente superior à sinalização diária para obras de drenagem urbana. O acréscimo atende diretamente às normas da ABNT NBR 15486 (Sinalização de Obras e Serviços em Vias Públicas) e aos requisitos de segurança viária, configurando imperativo técnico e legal.

ITEM 2.9 — Regularização Manual e Compactação com Placa Vibratória

A compactação adequada das camadas de solo é condição técnica imprescindível para a estabilidade estrutural do pavimento recomposto após a abertura de valas de drenagem. A ABNT NBR 7182 (Ensaio de Compactação) estabelece os parâmetros mínimos de densidade relativa que devem ser atingidos para prevenir recalques e o surgimento de buracos no pavimento. A ausência ou insuficiência deste serviço comprometeria a durabilidade das obras executadas e geraria custos de manutenção corretiva superiores ao investimento ora proposto.

ITEM 3.2 — Recomposição de Piso em Pedra Portuguesa

A recomposição de pisos em pedra portuguesa nas áreas históricas e logradouros públicos que sofreram intervenção para reparo de tubulações subterrâneas é tecnicamente obrigatória para a restauração das condições originais de uso e do padrão arquitetônico local. O aproveitamento das pedras removidas reduz o custo de material e atende ao princípio da economicidade. O serviço segue as recomendações técnicas para assentamento em argamassa, conforme normas aplicáveis de execução de pavimentos em pedras naturais.

ITEM 3.4 — Reassentamento de Blocos Intertravados 8 cm

O aumento deste quantitativo é consequência direta das intervenções no sistema de águas pluviais, que necessitam da abertura e recomposição de pavimentos executados com blocos intertravados. A técnica de reassentamento com reaproveitamento dos blocos existentes está em conformidade com a ABNT NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação) e representa economia significativa em relação à substituição integral do pavimento. Constitui, portanto, solução técnica e economicamente superior.

ITEM 3.12 — Pavimentação em Paralelepípedo Granítico

A recuperação de trechos pavimentados com paralelepípedo granítico que apresentaram afundamentos e deformações em razão de infiltrações no sistema de drenagem pluvial é necessária para restaurar as condições de trafegabilidade e segurança viária. O acréscimo deste item é consequência técnica direta dos demais serviços de drenagem executados, sendo sua inclusão indispensável à conclusão funcional das frentes de trabalho.

ITEM 3.14 — Corte em Pavimento com Disco Diamantado

O corte com disco diamantado é exigência técnica para a abertura de valas com bordas retas e precisas em pavimentos asfálticos e de concreto. Conforme as boas práticas de engenharia e as recomendações do DNIT, o corte irregular degrada a interface de recomposição asfáltica, compromete a aderência entre o novo e o velho revestimento e gera pontos de infiltração e fissuras precoces. A inclusão deste item garante a qualidade e a durabilidade da recomposição asfáltica posterior.

ITEM 4.11 — Tubo de Concreto 600 mm

O diâmetro de 600 mm é item crítico para o aumento da capacidade hidráulica de escoamento em redes coletoras de águas pluviais que apresentam recorrência de alagamentos. O dimensionamento hidráulico das seções, realizado pela equipe técnica com base nas bacias de contribuição e nos dados pluviométricos regionais (INMET), indicou a insuficiência dos diâmetros menores existentes para atender à demanda atual de vazão. A ABNT NBR 8890 (Tubo de Concreto para Esgoto e Drenagem) rege as especificações deste material.

ITEM 4.12 — Tubo de Concreto 800 mm

Pelo mesmo fundamento técnico-hidráulico do item anterior, a ampliação das galerias troncais com tubos de maior diâmetro é necessária para atender à demanda de vazão das bacias de contribuição de maior área impermeabilizada. O cálculo de Manning-Strickler, método consagrado pela engenharia hidráulica e adotado pelo DNIT e pela norma de drenagem urbana, demonstra a necessidade deste diâmetro para os trechos troncais do sistema.

ITENS 4.24 e 4.25 — Tubo PVC Série R 100 mm e 150 mm

O acréscimo destes itens destina-se à execução de ligações prediais de águas pluviais e ao reparo de ramais que direcionam o fluxo das edificações lindeiras à rede pública de drenagem. A adequada conexão dos pontos de lançamento é essencial para evitar infiltrações nos canteiros de obras e o surgimento de erosões nas faixas de intervenção já consolidadas. Trata-se de serviço complementar e tecnicamente indissociável das demais obras de drenagem.

ITEM 5.1 — Demolição de Piso de Concreto Simples

A demolição controlada de pisos de concreto é necessária para a remoção de calçadas e pavimentos degradados que obstruem o acesso às redes subterrâneas de drenagem para fins de manutenção e ampliação. O acréscimo deste serviço é pré-requisito técnico para a execução de vários dos demais itens acrescidos, especialmente os serviços de drenagem subterrânea e recomposição de passeios.

ITEM 5.3 — Execução de Passeio (Calçada) de Concreto 8 cm Armado

A reconstrução dos passeios públicos após as intervenções de drenagem é obrigação técnica e legal da Administração, em atendimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004 e às normas de acessibilidade ABNT NBR 9050. O uso de concreto armado de 8 cm assegura a durabilidade e a resistência às cargas previstas, ao mesmo tempo que atende ao padrão de acessibilidade e segurança dos pedestres.

ITEM 6.1 — Fôrma para Sapata em Madeira Compensada

A necessidade de execução de sapatas para as estruturas de caixas de inspeção de grande porte e muros de contenção — identificada durante as sondagens de campo — exige a utilização de fôrmas de madeira compensada para o concreto de fundação. Este item é condição técnica para a boa execução das estruturas de drenagem profunda previstas no contrato.

ITEM 6.12 — Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra

A estabilização de taludes e encostas que margeiam vias públicas e sistemas de drenagem é medida de segurança imprescindível, especialmente em um município como Porto Seguro, caracterizado por relevo acidentado e regime pluviométrico intenso. A ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Encostas) fundamenta a exigência deste serviço, que previne deslizamentos capazes de obstruir o fluxo de água e interromper o tráfego de veículos.

ITEM	SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Item 1.4 – Cavalete Metálico	Sinalização fixa para obras de longa duração. Atende à ABNT NBR 15486.
Item 1.5 – Placa Cavalete Diária	Substituída pelo cavalete metálico fixo, de maior eficiência técnica.
Item 2.9 – Compactação c/ Placa	Indispensável à estabilidade do pavimento após abertura de valas.
Item 3.2 – Pedra Portuguesa	Restauração de áreas históricas após intervenções em tubulações.
Item 3.4 – Blocos Intertravados	Recomposição de vias após intervenção em águas pluviais.
Item 3.12 – Paralelepípedo	Recuperação de afundamentos por infiltração no sistema de drenagem.
Item 3.14 – Corte Disco Diamantado	Qualidade da recomposição asfáltica. Exigência técnica do DNIT.
Item 4.6 – Manta Geotêxtil	Revisão metodológica: solo local não exige impermeabilização.
Item 4.7 – Canaleta Meia Cana	Baixa demanda técnica; sistemas superficiais existentes são suficientes.
Item 4.11 – Tubo Concreto 600 mm	Aumento da capacidade hidráulica em coletores com alagamentos.
Item 4.12 – Tubo Concreto 800 mm	Ampliação de galerias troncais. Dimensionamento por Manning-Strickler.
Item 4.24/4.25 – PVC Série R	Ligações prediais de águas pluviais à rede pública.
Item 4.28 – PVC DEFOFO 250 mm	Fora do escopo; rede de água potável em contrato específico.
Item 4.34/4.37/4.40 – PVC Sold.	Hidráulica predial; fora do escopo de drenagem urbana.

Item 5.1 – Demolição Concreto	Pré-requisito para acesso às redes subterrâneas de drenagem.
Item 5.3 – Passeio Concreto 8 cm	Restauração de passeios. Atende ao Decreto 5.296/2004 e ABNT NBR 9050.
Item 6.1 – Fôrma para Sapata	Necessária à execução de fundações de caixas e muros de contenção.
Item 6.12 – Muro de Arrimo	Estabilização de taludes. Fundamentado na ABNT NBR 11682.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Seguro/Bahia, em 10 de Abril de 2026.

José de Jesus Melo Júnior
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Obras.
Decreto nº 16.772/25

JOSÉ DE JESUS MELO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

FCE ENGENHARIA EIRELLI
Representante legal da contratada